



PROCESSO N.º 2436/10

PROTOCOLO N.º 10.385.508-0

PARECER CEE/CEB N.º 674/11

APROVADO EM 02/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL 14 DE DEZEMBRO – ENSINO MÉDIO
E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ALVORADA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 5128/2010-GS/SEED, de 03 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 30/07/2010, de interesse do Colégio Estadual 14 de Dezembro - Ensino Médio e Profissional que por sua Direção solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2871/02, de 20/07/02, com base no Parecer n.º 436/02-CEE/PR; e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 141/08, de 14/01/2008, com base no Parecer n.º 821/07-CEE/PR, de 07/12/07 a partir do início do ano de 2007. (fls. 415 e 416)

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1879/05, de 11/07/05, (fls.42), e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1129/10, de 24/03/10, com base no Parecer CEE/CEB n.º 148/10, a partir do início do ano de 2005. (fls.80)

Adequação à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, com base no Parecer CEE/CEB n.º 588/09, de 17/12/09. (fls.265)



PROCESSO N° 2436/10

2 – Dados Gerais do Curso (fls. 121)

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 1000 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Número de Vagas: 35 alunos por turma

Regime de Matrícula: semestral

Período de Integralização do Curso: mínimo 01 ano e seis meses e máximo de 05 anos

Requisitos de Acesso: Ensino Médio concluído

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

2.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.122)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.

2.2- Certificação (fls. 255)

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Administração.

2.3- Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de Ensino mantém convênio com:

-Perna Calçados e Confecções

O termo de convênio está anexado às folhas 177 a 179.



PROCESSO N° 2436/10

2.4- Matriz Curricular (fls.173)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CE 14 de Dezembro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional						
Município: Alvorada do Sul						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE						
Implantação gradativa a partir do ano: 2010						
Turno: Noturno				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1°	2°	3°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 2436/10

3- Corpo Docente (fls. 187)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
- Luís Garcia	-Bacharel em Ciências Administrativas -Esquema I – Contabilidade e Custos/ Administração e Controle/Economia e Mercado Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	-Coordenação de Curso -Administração de Produção de Materiais
-Franceliza Tomas	-Bacharel em Ciências Contábeis -Especialização em Contabilidade Societária e Gerencial	-Administração Financeira e Orçamentária
-Sonia Ferreira Gameiro	-Bacharel em Administração	-Comportamento Organizacional -Marketing
-Amauri Lourenço	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Contabilidade
-Aldevino Pereira dos Santos	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Elaboração e Análise de Projetos
-Fátima Nehyata de Quadros	-Filosofia	-Fundamentos do Trabalho
-Helena Maria Tomas	-Matemática	-Estatística Aplicada
-Maria Roselaine de Souza	-Bacharel em Ciências Contábeis -Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Ensino Médio e Profissional -Especialização em Educação Matemática	-Gestão de Pessoas
-Fabrícia da Silva Aguilar	-Tecnólogo em Informática	-Informática
-Reinaldo Manoel Garcia	-Bacharel em Administração -Especialização em Didática e Metodologia do Ensino de Matemática	-Introdução à Economia
-Ruth Mizue Takahashi	-Matemática	-Matemática Financeira
-Fernando Campos Cantero	-Bacharel em Ciências Contábeis -Especialização em Consultoria e Estratégia Empresarial	-Organização Sistemas e Métodos
-Patrícia Sanches de Oliveira Trevisan	-Letras/Português e Literaturas da Língua Portuguesa -Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	-Prática Discursiva e Linguagem
-Reinaldo Manoel Garcia	-Bacharel em Administração -Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Ensino Médio e Profissional -Especialização em Didática e Metodologia do Ensino de Matemática	-Teoria Geral da Administração
-Marelize da Silva Spirandio	-Bacharel em Direito	-Noções de Direito e Legislação do Trabalho



PROCESSO N° 2436/10

4- Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes (fls. 432)

CURSO: TÉCNICO EM ADMINSITRAÇÃO SUBSEQUENTE

TURNO	ANO/SEMESTRE	TURMA	REM/TRAN SF	AP	RP	DES	MATR
Noite	2005 - 1º	A	-	24	6	-	30
Noite	2005 - 1º	B	-	26	8	-	34
Noite	2005 - 2º	A	-	18	7	-	25
Noite	2005 - 2º	B	-	17	8	-	25
Noite	2006 - 1º	A	-	16	29	1	46
Noite	2006 - 1º	B	-	15	31	-	46
Noite	2006 - 2º	A	-	9	11	-	20
Noite	2006 - 3º	A	-	29	6	-	35
Noite	2006 - 1º	A	-	32	19	-	51
Noite	2006 - 2º	A	-	15	18	-	33
Noite	2006 - 3º	A	-	10	1	-	11
Noite	2007 - 1º	A	-	10	20	-	30
Noite	2007 - 1º	B	1	7	23	-	31
Noite	2007 - 1º	A	-	12	4	-	16
Noite	2007 - 3º	A	-	8	1	-	9
Noite	2008 - 1º	A	-	17	17	3	37
Noite	2008 - 2º	Não houve turma	-	-	-	-	Não há matrículas
Noite	2008 - 3º	-	-	7	6	-	13
Noite	2009 - 2º	A	-	8	7	-	15
Noite	2009 - 3º	A	-	13	1	-	14
Noite	2010 - 1º	A	-	5	-	17	22
Noite	2010 - 2º	A	-	6	2	-	8
Noite	2010 - 3º	A	-	4	2	-	6

5- Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 338/10 do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Sandra Lúcia Martines Rino, licenciada em Letras; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Maria Izabel Felix, licenciada em História e como perito Ricardo Makoto Hirata, bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 378 a 397)



PROCESSO N° 2436/10

Às folhas 396 a Comissão Verificadora relata, conforme segue:

(...) O estabelecimento de ensino tem sofrido melhorias desde a parte física, como: pintura, instalações elétricas e hidráulicas, adaptações para cadeirantes, reforma do laboratório para acomodação do material recebido do Governo Federal, criação do laboratório de informática, melhorias na sala dos professores e equipe pedagógica.

6- Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 562/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do referido curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, do Colégio Estadual 14 de Dezembro – Ensino Médio e Profissional, município de Alvorada do Sul, a partir do início do ano de 2010, por 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2436/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB